



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PAD Nº 11343/2021**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin nº 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, inscrita no CNPJ nº 33.402.892/0011-88, com sede em São Paulo-SP, Rua Conselheiro Nébias nº 1131, Bairro Campos Elíseos, CEP 01.203-002, telefone (11) 2344-1722 e (11) 2344-1725, e-mail cursos3@abnt.org.br, para participação de 2 (dois) servidores no curso online “Lead Implementer do Sistema de Gestão de Compliance – SGC (Baseado na NBR ISO 37301)”, com fulcro no Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, dos profissionais que ministrarão o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

Curriculum dos Instrutores:

Ariosto Farias Junior

Expert do Brasil no Comitê Internacional ISO TC 309: Governance of Organizations, tendo participado ativamente de todas as reuniões presenciais e remotas da elaboração da Norma ISO 37301, desde 2017 em Shezhen-China, Londres, Sidney, Pequim, Nova Delhi, bem como na última *zoom meeting* realizada em 2020. Autor do ISSO 37001 Handbook, em conjunto com outros experts do Comitê ISO TC 309. Relator do Projeto NBR ISSO 37301 da Comissão da ABNT CEE309: Governança das Organizações. Auditor Líder Sênior (PECB-Canadá), tendo auditado empresas no Brasil e na Europa. Representou o Brasil como Líder da Delegação, na última reunião plenária do Comitê ISO TC 309, realizada remotamente em novembro de 2020.

Carlos Ayres

Instrutor do curso Oficial da ABNT sobre a NBR ISO 37001. Expert do Brasil no Comitê Internacional ISO TC 309, responsável pela criação da ISO 37001, tendo atuado como Líder da Delegação na reunião realizada na Cidade do México em 2016, onde a ISO 37001 foi consolidada. Participou da Delegação Brasileira na reunião do Comitê ISO TC 309 em que a ISO 37301 foi consolidada. Sócio-fundador do escritório Maeda, Ayres e Sarubbi. Professor da FGVLAW em São Paulo. Trabalhou em um escritório internacional de Chicago/EUA e atuou na divisão de Enforcement da U.S. Securities and Exchange Commission em Washington/DC.

Nilton Moreira

Instrutor do curso Oficial da ABNT sobre NBR ISSO 37001. Administrador de empresas, possui mestrado em Administração de Empresas e em Sistemas de Informação. Professor de Graduação e Pós-Graduação. Instrutor das normas ISO 31000, 27005 e 27701 da ABNT. Autor do “Gestor” - Plataforma para Gestão de Riscos (ISO 31000, 27005, 27001, 27701, 37001, 9001, 14001).

José Augusto A. K. Pinto de Abreu

Engenheiro Civil e mestre em Engenharia, Sócio - Diretor da Sextante Ltda (Brasil)/SXT Consultoria Internacional (Portugal). Com mais de 35 anos de experiência nos temas da normalização e regulamentação, avaliação da conformidade, sistemas de gestão, sustentabilidade, inovação e riscos, atuando como consultor nesses temas, no Brasil e no estrangeiro. Trabalhou 10 anos na ABNT, alcançando o cargo de Diretor técnico. Teve ativa participação nos trabalhos de normalização nacional (ABNT e IPQ) e internacional (ISO, AMN e COPANT). Coordenador da ABNT/CEE130 – Gestão da Pesquisa, Desenvolvimento e PDI, e especialista e delegado brasileiro nos ISO/TC 279 - Innovation Management, ISO/TC268 – Sustainable Cities, ISO/TC262 – Risk management

e ISO/TC309 – Governance. Coordena atualmente o GT encarregado da preparação da versão para a adoção da ISO 37000 no Brasil. Membro do Conselho Nacional de Acreditação, do Inmetro/CGCRE, do Accreditation Panel do GSTC - Global Sustainable Tourism Council, do Technical Advisory Board do MSC – Marine Stewardship Council, membro da APQ – Associação Portuguesa da Qualidade e Acadêmico da Academia Brasileira da Qualidade.

O valor total desta contratação é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) o valor por participante, com pagamento único, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação de Recursos Humanos – TRE/PR, Elemento de despesa 33.90.39.48.

O código que será utilizado para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: **19321** – Curso, treinamento; educação - distância; unidade de fornecimento: UNIDADE.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Maria Almerinda Ventura
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação de 02 (dois) servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no curso online “Lead Implementer do Sistema de Gestão de Compliance – SGC (Baseado na NBR ISO 37301)”.

2. OBJETIVO DO CURSO

O curso visa capacitar o participante a atuar como auditor interno de um Sistema Integrado de Gestão de Compliance (NBR ISO 37301) e Antissuborno (NBR ISO 37001), baseado na Norma ABNT NBR ISO 19011:2019: Auditoria de Sistemas de Gestão.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Histórico da ISO 37301

3.2. A relação entre a NBR ISSO 37301 e a NBR ISSO 37001

3.3. Objetivos, Princípios e Contexto Organizacional

3.4. Motivos para adotar a NBR ISO 37301

3.5. O Ciclo PDCA

3.6. A NBR ISO 37301: Sistema de Gestão de Compliance - Requisitos com orientações para o uso

3.6.1. Contexto da Organização

3.6.2. Liderança

3.6.3. Planejamento

3.6.4. Apoio

3.6.5. Operação

3.6.6. Avaliação do desempenho

3.6.7. Melhoria

3.6.8. Passos Básicos para uma Implementação Eficaz de um SGC - Sistema de Gestão de Compliance, baseado na NBR ISO 37301

3.6.9. A Norma ISO 37000:Governança das Organizações

3.7. Exame Final

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, no período de 08 a 19/11/2021 (aulas nos dias 8, 9, 10, 11, 12, 16 e 17/11/2021 e exame no dia 19/11/2021), das 08h30 às 12h30, totalizando uma carga horária de 32 (trinta e duas) horas aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Está incluso no valor do curso o material didático em versão digital constituído de uma apostila, de documentos complementares de apoio à implementação de um SGC, a exemplo de Políticas e Procedimentos, bem como de vários exercícios de fixação de conceitos sobre a norma apresentada.

5.3. A contratada disponibilizará aos participantes acesso para download das Normas ABNT NBR ISO 37301:2021, ABNT NBR ISO 19011:2019, ABNT ISSO 10013:2021 - Orientação para informação documentada e ABNT NBR 16167:2020 - Segurança da informação - Diretrizes para classificação, rotulação, tratamento e gestão da informação.

5.4. Até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, a contratada deverá emitir e enviar o certificado, contento carga horária e programação abordada.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

6.2. Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

6.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

7. PAGAMENTO

7.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física;

7.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

7.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

7.4. Em sendo o caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

7.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

7.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

7.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

7.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

7.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

7.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

7.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula/curso, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;

2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;

3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

8.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

8.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelo telefone: (41) 3330-8569, e-mail sca@tre-pr.jus.br, no horário das 12h às 19h.